



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 10/03/2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de Março de 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10 de Março de 20223

CONTRATADA: GILMARA B DOS SANTOS CNPJ/MF nº 41.179.143/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patricia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO

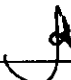


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.



Aline Nogueira Lima Alves
Presidente da Comissão



Buerarema, 28 de Fevereiro de 2023

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Wellington dos Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social

Decreto 004/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2023

Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Buerarema – Ba, 02 de Março de 2023

Luana Correa Santos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a necessidade de Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 034/2023, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2023

Vinícius Ibrãnn Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 035/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

*CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
POSSIBILIDADE JURÍDICA*

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **contratar a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**. Aponta a possibilidade de enquadramento no art. 25 da Lei de Licitações e Contratos.

A Lei n.º 8.666/93, entre outras hipóteses exemplificativas, destaca a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços conforme disposto:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

..... *omissis*.....



II – para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....*omissis*.....

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale destacar que, para caracterizar como regular um contrato de prestação de serviços com invocação da inexigibilidade de licitação por força de inviabilidade de competição resultante da situação prevista no inc. II do art. 25 é necessária a presença simultânea de três requisitos: a singularidade do serviço a ser prestado, a “notória especialização” da empresa, e seu enquadramento na lista de serviços técnicos especializados constante do art. 13 da referida Lei.

Assim, quando para a Administração sejam realmente necessários serviços técnicos especializados de natureza singular e por isto incomparáveis através de licitação, o que tem de fazer é verificar o currículo da empresa ou profissionais no setor de atuação demandado, analisar sua experiência anterior, os trabalhos realizados, sua organização, desempenho no passado e sua equipe técnica.

No caso sob exame, deve-se verificar se o possível prestador de serviço apresenta em seu currículo ampla experiência na execução dos serviços demandados e reconhecida atuação no mercado que permita ao administrador inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado para aquele contrato em especial.

Destaca-se, contudo, que a contratação direta não exclui os pressupostos da licitação, sendo obrigatório que a administração justifique não apenas os pressupostos da ausência do certame, mas indique os fundamentos da escolha de um determinado contratante, respeitando os valores praticados no mercado para a respectiva contratação.

3. Conclusão.



Desta forma, uma vez que a apreciação feita e a conclusão adotada se contenham no campo da razoabilidade, a escolha que fizer a Administração será legítima e terá atendido, corretamente, ao disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da supremacia do interesse público e da economicidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 06 de Março de 2023

João Paulo Cardoso Martins
OAB BA 55.009



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para contratação do objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 034/2023 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2023

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, peço que se firme contrato com respectiva empresa abaixo por apresentar proposta mais vantajosa, obedecendo às normas da Lei 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é da perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.


CONSIDERANDO, duas certeza: a) a Administração pública, como regra, deve contratar por meio de licitação; b) o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população e, na contratação em tela, não deixar de propagar os produtos feitos na cidade e expandir o reconhecimento regional dos mesmos.

CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, precípua da Administração, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.



Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Inexigibilidade por tratar-se de serviço/aquisição necessário ao atendimento das finalidades da Administração, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ/MF nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 08 de Março de 2023



Aline Nogueira Lima Alves – Presidente



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2023

ATA/PARECER DA COMISSÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao Gabinete do Prefeito

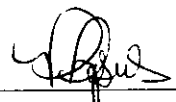
**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nas Leis nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94.

Com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a contratação da empresa: **GILMARA B DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000**, com um valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com preço de mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 09 de Março de 2023


Aline Nogueira Lima Alves – Presidente


Patrícia Oliveira de Jesus - Membro


Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2023

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

GILMARA B DOS SANTOS

GILMARA BARBOSA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/07/1984, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 012.331.995-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0891167803, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO ALTINO PINTO, SN, TERREO, CENTRO, BREJOES, BA, CEP 45325000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma GILMARA B DOS SANTOS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: LOTEAMENTO ALTINO PINTO, 98, TERREO, CENTRO, BREJOES, BA, CEP 45.325-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO



Certifico o Registro sob o nº 98051716 em 11/03/2021

Protocolo 219891133 de 11/03/2021

Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.php>

Chancela 247686165681810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

GILMARA B DOS SANTOS

CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES
PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
ESCOLARES

ATIVIDADE ECONÔMICA

8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
8411-6/00 - administração pública em geral.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8711-5/03 - atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BREJOES, 18/01/2021, 18 de janeiro de 2021.



GILMARA BARBOSA DOS SANTOS

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO Rua Salvador Vas, 140 - CEP: 43225-000 - Brejoes-BA Fone: (75) 3634-2266 - E-mail: tabelionatoprotistos.brejoes@gmail.com	
Reconheço por Semelhança 0001 (firme(s) de: GILMARA BARBOSA DOS SANTOS Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 1,85 Total: R\$ 5,40 Selo(s): 0914.AB056711 - Em Testemunho () de verdade: KAIO RAMIREZ GOMES DE CARVALHO ANDRADE - BREJOES - BA 17/02/2021	
www.tjba.jus.br/autenticidade	

Kaio Ramirez G C de Andrade
Escrivente autorizado



Certifico o Registro sob o nº 98051716 em 11/03/2021
Protocolo 219891133 de 11/03/2021
Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.cepz>
Chancela 247666165681810
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

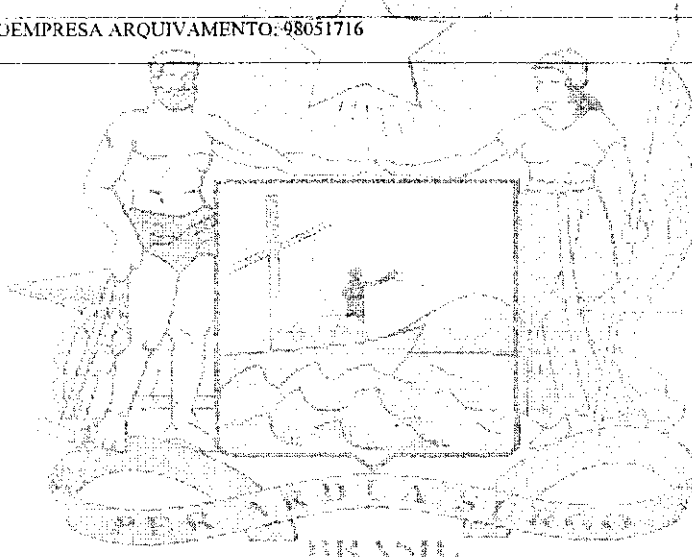
NOME DA EMPRESA	GILMARA B DOS SANTOS
PROTOCOLO	219891133 - 11/03/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105633806
CNPJ 41.179.143/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105633806 DE 11/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2021

EVENOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98051716



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98051716 em 11/03/2021

Protocolo 219891133 de 11/03/2021

Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247686165681810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/03/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

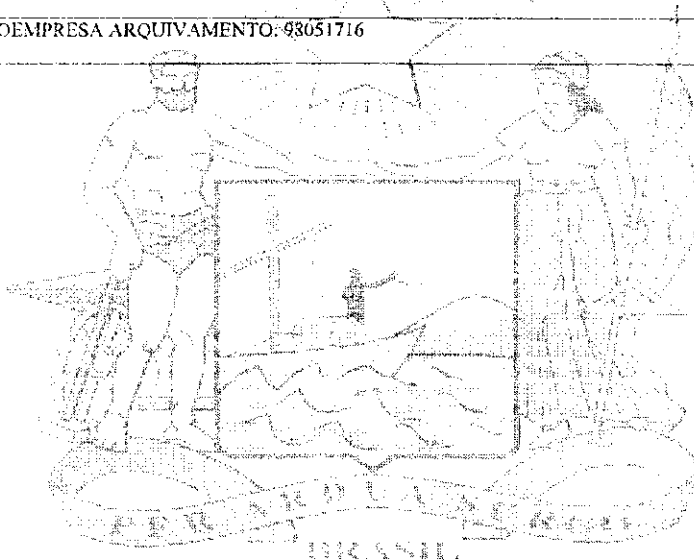
NOME DA EMPRESA	GILMARA B DOS SANTOS
PROTOCOLO	219891133 - 11/03/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105633806
CNPJ 41.179.143-0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105633806 DE 11/03/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98051716



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/03/2021

Certifico o Registro sob o nº 98051716 em 11/03/2021

Protocolo 219891133 de 11/03/2021

Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS>

Chancela 247686165681810

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GILMARA B DOS SANTOS

GILMARA BARBOSA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/07/1984, CASADA, EMPRESARIA, CPF nº 012.331.995-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0891167803, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) LOTEAMENTO ALTINO PINTO, SN, TERREO, CENTRO, BREJOES, BA, CEP 45325000, BRASIL titular da empresa GILMARA B DOS SANTOS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105633806, com sede Loteamento Altino Pinto, 98, :térreo, Centro Brejões, BA, CEP 45325000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS



Certifico o Registro sob o nº 98152653 em 24/01/2022

Protocolo 227027884 de 20/01/2022

Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175790577995784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GILMARA B DOS SANTOS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8711-5/03 - atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BREJOES BAHIA, 14 de janeiro de 2022.



GILMARA BARBOSA DOS SANTOS



Certifico o Registro sob o nº 98152653 em 24/01/2022

Protocolo 227027884 de 20/01/2022

Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175790577995784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

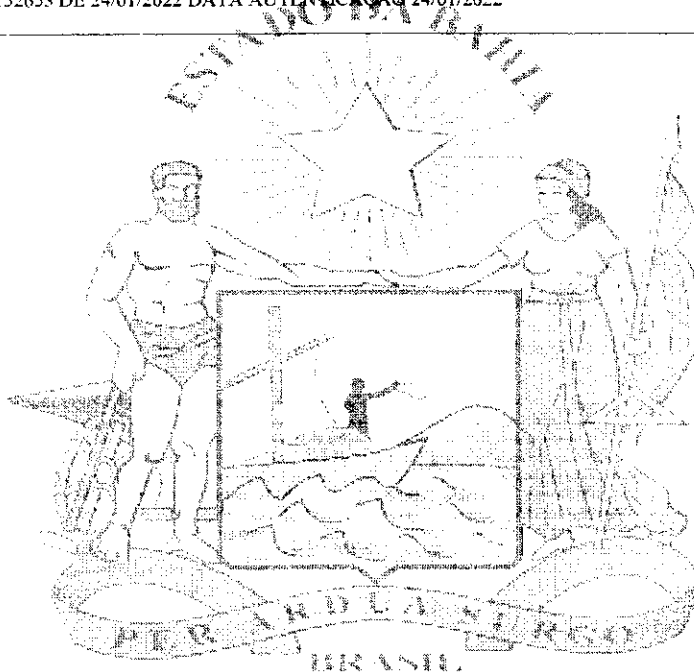


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GILMARA B DOS SANTOS
PROTOCOLO	227027884 - 20/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105633806
CNPJ 41.179.143-0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98152653 DE 24/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2022



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98152653 em 24/01/2022

Protocolo 227027884 de 20/01/2022

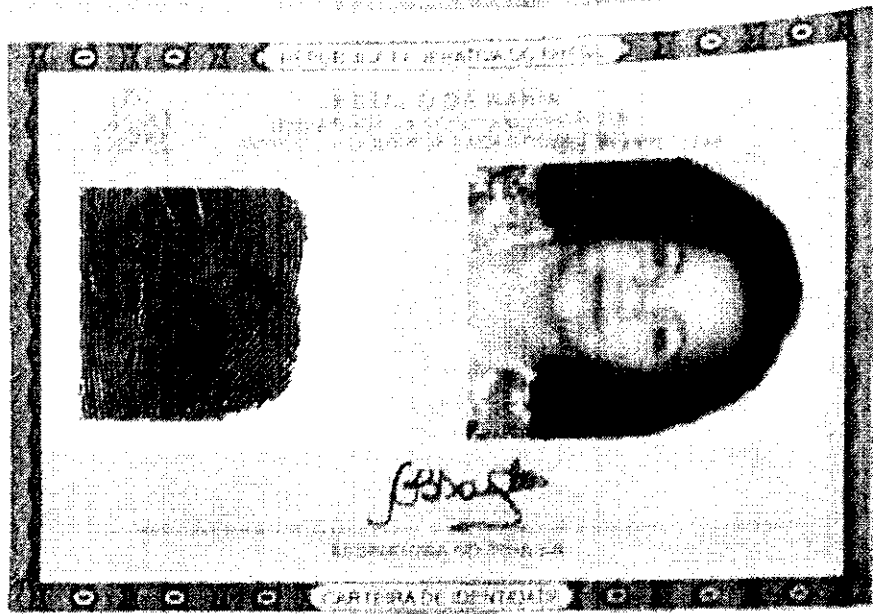
Nome da empresa GILMARA B DOS SANTOS NIRE 29105633806

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICAÇÃO.aspx>

Chancela 175790577995784

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

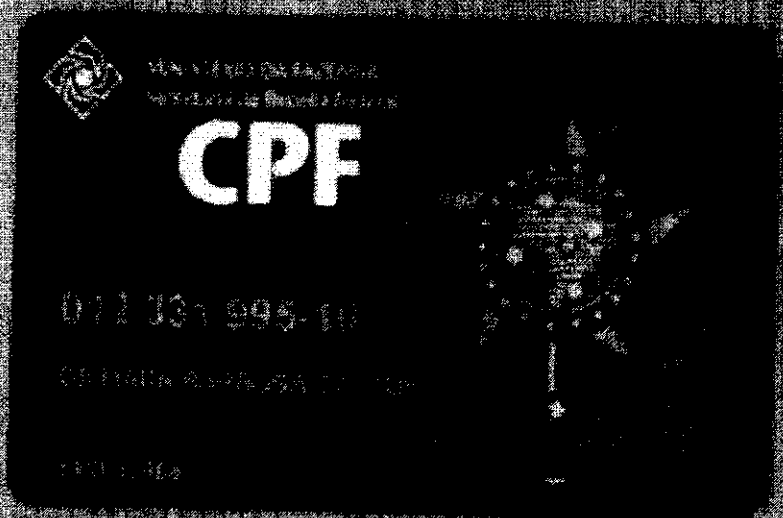


SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
08.911.678-03 09-05-2016

Nome: GELMA BARBOSA DOS SANTOS
Filiação: GILVANO ALMEIDA DOS SANTOS
GILDETE SILVA BARBOSA SANTOS

Endereço: BRETÕES BA 14-07-1984
C. CAS. EM BRETÕES BA 05
SEDE LV 00003 PL ORA RT 0000407
CPF: 012.131.995-10 PIS: 12763518089

Assinatura: *Gelma Barbosa dos Santos*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.179.143/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2021
NOME EMPRESARIAL GILMARA B DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GBS CONSULTORIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 84.11-6-00 - Administração pública em geral 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO LOT ALTINO PINTO		NÚMERO 98	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.325-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJOES		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 8263-8378		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2021** às **11:41:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226796971

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.179.143/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divisão Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.179.143/0001-90
Razão Social: GILMARA B DOS SANTOS
Endereço: RUA LOT ALTINO PINTO 98 TERREO / CENTRO / BREJOES / BA / 45325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111904152404526449

Informação obtida em 03/12/2022 11:12:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
SEYOR DE TRIBUTOS
RUA PREFEITO MARIO MEIRELES, 81 - CENTRO
BREJÕES - BA - CEP: 45325-000
FONE(S): (75) 3654 2158 / 2140 RAMAL 217 CNPJ/MF: 14.197.768/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000139/2022

Nome/Razão Social: **GILMARA B DOS SANTOS**

Nome Fantasia: **GBS CONSULTORIA**

Código Contribuinte: **47076**

CPF/CNPJ: **41.179.143/0001-90**

Endereço:

**LOT ALTINO PINTO RUA H - TRECHO: 1, 98 terreno
CENTRO BREJÕES - BA - CEP: 45325-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 01/12/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **30/01/2023**

Código de controle da certidão: **2100021118**



Emissor: **MARCIO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILMARA B DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.179.143/0001-90

Certidão nº: 43019750/2022

Expedição: 03/12/2022, às 10:33:33

Validade: 01/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMARA B DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.179.143/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILMARA B DOS SANTOS
CNPJ: 41.179.143/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:28 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **8A9C.210B.40B4.1FA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26/05/2021

004926098

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004926098**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado de Bahia, anteriores a data de 26/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GILMARA B DOS SANTOS, portador do CNPJ: 41.179.143/0001-90, estabelecida na LOTEAMENTO ALTINO PINTO, TERREO, CENTRO, CEP: 45325-000, Brejoes - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 26 de maio de 2021.

PEDIDO Nº: **004926098**




Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

CONTRATO Nº 535/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 548/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 467/2019

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NORDESTINA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.347.539/0001-63, com sede à Praça João Soares Moura, 103 – Centro – Nordestina, BA, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Erivaldo Carvalho Soares, CPF nº 895.699.545-15 e RG nº 582299063 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Caldeirão Grande, 183 - Centro de Nordestina – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – GILMARA BARBOSA DOS SANTOS, Pessoa Física de Direito Privado, inscrita no CPF sob nº 012.331.995-10, com endereço no Loteamento Altino Pinto, 98 - Brejões/BA, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 – OBJETO - Curso de atualização do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para os gestores e trabalhadores do SUAS (Coordenadores, Supervisores e Técnicos do CRAS) e membros do Comitê Gestor do Programa.

1.1. O Prazo para Execução:

O prazo de execução do presente contrato será até 31/12/2019, a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de assinatura do Contrato, a critério da Administração Pública Municipal.

2 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Os serviços deverão ser realizados **de acordo a necessidade** da Secretariade Administração, em um prazo não superior a 03 (três) dias, a contar do documento de Ordem de Serviços, que será realizada pelo Gestor do Contrato, respeitando todas as especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 467/2019.

2.2. A CONTRATADA ficará responsável pelos ajustes que se fizerem necessários após a realização dos serviços.

2.3. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, na moeda vigente do país, pela Tesouraria do Município.

2.4. O pagamento será realizado em um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da aceitação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.4.1 O pagamento somente será realizado após a conclusão dos serviços e da aceitação dos mesmos.

2.4.2. Os preços dos serviços licitados não serão reajustados no transcorrer deste Contrato.

2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

3 – DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. Será gestora do presente contrato, o Município de Nordestina.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	03.07.01 – Secretaria de Assistência Social
Atividade:	8.244.0020.2.041 - Gestão das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte:	29

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto licitado conforme especificações da Dispensa de Licitação nº 467/2019.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.6. A Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato ou em caso de tornar-se desnecessário ao erário público, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;

5.7. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;

5.8. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;

5.9. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;

DA CONTRATADA

1. À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a executar os serviços, conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido (s) o (s) prazo (s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada às sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado, a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

6.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

6.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

8 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

8.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 467/2019 ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 548/2019.

9 – DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10 – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nordestina para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

NORDESTINA, 02 de dezembro de 2019.

ERIVALDO CARVALHO SOARES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMARA BARBOSA DOS SANTOS
CONTRATADA

CERTIFICADO

Certificamos que **Gilmara B. Dos Santos** participou de um Assessoramento Técnico com a duração de 4 horas na Secretaria de Segurança Pública da Bahia – SSP/BA, no dia 29 de Janeiro de 2019, no Município de Salvador.

Tema:

“Demostrativo Físico Financeiro 2018”



Leísa Mendes de Sousa

Superintendente de Assistência Social

SAS/SIDHDS

Gestão do Trabalho e Educação Permanente no SUAS

CERTIFICADO

Certificamos que **Gilmara B. Dos Santos** participou de um Assessoramento Técnico com a duração de 4 horas na Secretaria de Segurança Pública da Bahia – SSP/BA, no dia 29 de Janeiro de 2019, no Município de Salvador.

Tema:

“Demostrativo Físico Financeiro 2018”



Leísa Mendes de Sousa

Superintendente de Assistência Social

SAS/SJDHDS

Gestão do Trabalho e Educação Permanente no SUAS

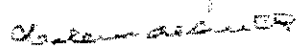
CERTIFICADO


INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS





Certificamos que **Gilmara Barbosa Dos Santos** participou do curso de **Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS** que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social** em parceria com a **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, realizado em **Vitória da Conquista**, entre os dias **05 a 09 de Novembro de 2018**, com carga horária de **40 horas**.

Vitória da Conquista, 09 de Novembro de 2018.

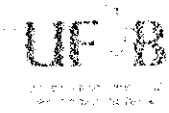

Heleni Duarte Dantas de Azeiteiro
COORDENADORA GERAL DO
CAPACITASUAS/UFES


Cesar Lisboa
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL


**Maria do Carmo
Brant de Oliveira**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MSJ


Vinicius de Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA APRENDIZAGEM
DO MSJ

Realização:



CURSO - INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

MÓDULO I – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL – 12 HORAS

Unidade 1 – 8h

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO

- Participação e Controle Social na Política de Assistência Social no Brasil;
- Conselhos de Assistência Social;
- Conferências de Assistência Social;
- Representação e Representatividade;
- Aspectos Relevantes Para a Participação da Sociedade e Para o Exercício do Controle Social

Unidade 2 – 4h

O SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

- Funções e Atribuições dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública Previsitas na Constituição Federal;
- Relação dos Órgãos de Controle com o Controle Social da Política de Assistência Social.

MÓDULO II – A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – 16 HORAS

Unidade 1 – 6h

A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Trajetória Recente da Assistência Social no Brasil;

- Direitos Sociais dos Cidadãos Brasileiros;
- Princípios, Diretrizes, Objetivos da PNAS;
- Seguranças Sociais;
- Serviços, Benefícios, Programas e Projetos;
- Direitos Socioassistenciais;
- Proteções Sociais (Básica e Especial) e Seus Equipamentos de Referência;
- Benefícios Socioassistenciais: BPC, Benefícios Eventuais e Bolsa Família;
- Vigilância Socioassistencial;
- Proteções Sociais (Básica e Especial) e Seus Equipamentos de Referência;
- Benefícios Socioassistenciais: BPC, Benefícios Eventuais e Bolsa Família;
- Vigilância Socioassistencial.

Unidade 2 – 10h

AS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Diretrizes Estruturantes;
- Gestão do SUAS: Instrumentos (CPF), OIB/CI, Atribuições dos Entes Federados;
- Protocolo de Gestão Integrada;
- Pacto de Aprimoramento da Gestão;
- Níveis de Gestão;
- Índice de Gestão do SUAS;
- Rede Socioassistencial;
- Gestão Democrática e Participativa.

MÓDULO III – O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL – 12 HORAS

Unidade 1 – 8h

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO SUAS

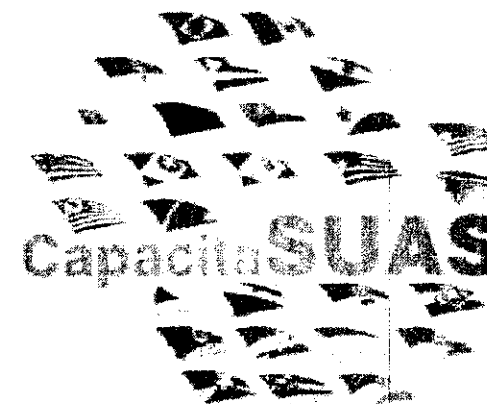
- O Financiamento da Assistência Social no Orçamento Público (PPA, LDO, LOA e o PMS) e o Papel dos Conselhos;
- Orçamento e Financiamento da Assistência Social: Atribuições e Responsabilidades dos Entes Federativos; Critérios de Partilha; IGD-SUAS - Utilização e Prestação de Contas; Blocos de Financiamento; Fundos e o Papel dos Conselhos;
- Orçamento da Assistência Social: Critérios de Partilha; IGD-SUAS; Pisos de Proteção Social e Blocos de Financiamento; Fundos de Assistência Social; Reprogramação de Saídas.

Unidade 2 – 4h

FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

- Instrumentos Essenciais ao Exercício do Controle Social do SUAS e do PBF: Plano de Assistência Social; Gestão da Informação; Orçamento; Relatório Anual de Gestão; Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF);
- Ferramentas Informacionais do SUAS: Suporte Financeiro, Gestão e Controle Social, Relatórios de Informação;
- Ferramentas Informacionais do PBF.

INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS



Certificamos que **Gilmara Barbosa Dos Santos** participou do curso de **Introdução ao Exercício do Controle Social do SUAS** que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social** em parceria com a **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, realizado em **Vitória da Conquista**, entre os dias **05 a 09 de Novembro de 2018**, com carga horária de **40 horas**.

Vitória da Conquista, 09 de Novembro de 2018.

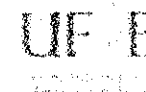
Heleni Duarte Dantas de Azeiteiro
COORDENADORA GERAL DO
CAPACITASUAS

César Lisboa
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

**Maria do Carmo
Brant de Oliveira**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MDS

Vinícius de Oliveira Sotelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E CIENTIA DA INFORMAÇÃO
DO MDS

Realização



CURSO - INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

MÓDULO I – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL – 12 HORAS

Unidade 1 – 8h

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO

- a) Participação e Controle Social na Política de Assistência Social no Brasil;
- b) Conselhos de Assistência Social;
- c) Conferências de Assistência Social;
- d) Representação e Representatividade;
- e) Aspectos Relevantes Para a Participação da Sociedade e Para o Exercício do Controle Social

Unidade 2 – 4h

O SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

- a) Funções e Atribuições dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública Previstas na Constituição Federal;
- b) Relação dos Órgãos de Controle com o Controle Social da Política de Assistência Social

MÓDULO II – A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – 16 HORAS

Unidade 1 – 6h

A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Trajetória Recente da Assistência Social no Brasil;

- b) Direitos Sociais dos Cidadãos Brasileiros;
- c) Princípios, Diretrizes, Objetivos da PNAS;
- d) Seguramças Sociais;
- e) Serviços, Benefícios, Programas e Projetos;
- f) Direitos Socioassistenciais;
- g) Proteções Sociais (Básica e Especial) e Seus Equipamentos de Referência;
- h) Benefícios Socioassistenciais: BPC, Benefícios Eventuais e Bolsa Família;
- i) Vigilância Socioassistencial;
- g) Proteções Sociais (Básica e Especial) e Seus Equipamentos de Referência;
- h) Benefícios Socioassistenciais: BPC, Benefícios Eventuais e Bolsa Família;
- i) Vigilância Socioassistencial.

Unidade 2 – 10h

AS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Diretrizes Estruturantes;
- b) Gestão do SUAS: Instrumentos (CPE), CIB/CIIT, Atribuições dos Entes Federados;
- c) Protocolo de Gestão Integrada;
- d) Pacto de Aprimoramento da Gestão;
- e) Níveis de Gestão;
- f) Índice de Gestão do SUAS;
- g) Rede Socioassistencial;
- h) Gestão Democrática e Participativa.

MÓDULO III – O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL – 12 HORAS

Unidade 1 – 8h

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- a) O Financiamento da Assistência Social no Orçamento Público (PPA, LDO, LOA e o PAS) e o Papel dos Conselhos;
- b) Orçamento e Financiamento da Assistência Social: Atribuições e Responsabilidades dos Entes Federativos, Critérios de Partilha; IGD-SUAS - Utilização e Prestação de Contas; Blocos de Financiamento; Fundos e o Papel dos Conselhos;
- c) Orçamento da Assistência Social: Critérios de Partilha; IGD-SUAS; Pisos de Proteção Social e Blocos de Financiamento; Fundos de Assistência Social; Reprogramação de Saídas.

Unidade 2 – 4h

FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

- a) Instrumentos Essenciais ao Exercício do Controle Social do SUAS e do PSF: Plano de Assistência Social; Gestão da Informação; Orçamento; Relatório Anual de Gestão; Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPSF);
- b) Ferramentas Informacionais do SUAS: Suporte Financeiro, Gestão e Controle Social, Relatórios de Informação;
- c) Ferramentas Informacionais do PSF;



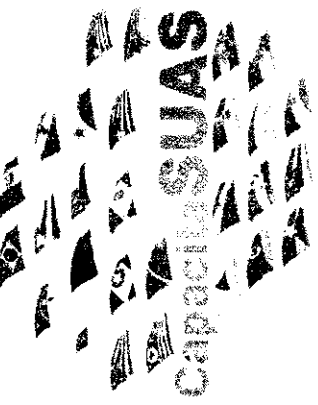
CERTIFICADO

Certificamos que *Gilmara Barbosa dos Santos* participou da Roda de Conversa “*Justiça começa na primeira infância*”, promovido pela Ouvidoria Cidadã da Defensoria Pública do Estado da Bahia, realizado em ambiente virtual, na presente data, com carga horária de 2h30min.

Salvador/BA, 17 de Fevereiro de 2021.

Sirlene Assis

Ouvidora Geral - DPE/BA




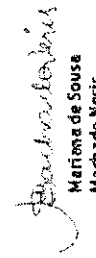
ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

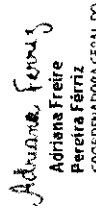
CERTIFICADO

Certificamos que GILMARA BARBOSA DOS SANTOS participou do curso de ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Universidade Federal da Bahia, realizado em SALVADOR, entre os dias 29 de 07 e 02 de AGOSTO de 20 19, com carga horária de 40 horas.




SALVADOR, 02 de AGOSTO de 20 19


Vinícius de Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA


Mariana de Sousa Machado Neris
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA


Adriana Freire
COORDENADORA GERAL DO CAPACITASUAS DA UFBA


Carlos Martini Marques de Santana
SECRETÁRIO DE POLÍTICA, DIREITOS, PROGRAMAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Realização:  GOVERNO DO ESTADO  UFBA  BRASIL

CURSO: ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

MÓDULO I – CONCEPÇÃO E ABORDAGENS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 8 HORAS

Unidade 1 – 4h

- a) O que é Vigilância Socioassistencial e seus objetivos;
- b) Conceitos centrais para a Vigilância Socioassistencial: Risco, vulnerabilidade e território;
- c) Vigilância de riscos e vulnerabilidades dos padrões e serviços;
- d) Apresentação das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial

MÓDULO II – MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 4 horas

Unidade 1 – 4h

MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

- a) Lei Orgânica da Assistência Social
- b) Política Nacional de Assistência Social
- c) Norma Operacional Básica / SUAS

MÓDULO III – MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 28 HORAS

Unidade 1 – 4h

ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Gerenciamento e Consulta de Sistemas Informativos.

Unidade 2 – 8h

SISTEMA DE INFORMAÇÃO: PRINCIPAIS INSTRUMENTO E FONTES DE INFORMAÇÃO

- a) Vigilância sobre riscos e vulnerabilidades das famílias no território: CECAD, IDV, RMA;
- b) Vigilância sobre ofertas socioassistenciais e oportunidades no território: CadSUAS, CensoSUAS, SUASWeb, entre outros;
- c) Vigilância sobre aspectos de desenvolvimento social no território: Relatório de Informações Sociais (RI), e sistemas setoriais (SIDRA, DATASUS, Atlas do Desenvolvimento Humano).

Unidade 3 – 8h

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DE INDICADORES

- a) Elaboração de Diagnósticos e Estudos:
 - Diagnóstico socioterritorial;
 - Mapa das redes socioassistencial e intersectorial;
- b) Indicadores:
 - O que são indicadores e quais são úteis para a Vigilância socioassistencial;
 - Diagnóstico socioterritorial e a utilização de indicadores;
- c) Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal.

Unidade 4 – 6h

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O Que é Monitorar e Avaliar;
- b) Utilização do IDCRAS e do IDCREAS no Monitoramento e na Avaliação.

Unidade 5 – 2h

O PROCESSO DE BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

- a) Planejamento e Organização de Ações de Busca Ativa;
- b) Notificação de Violências e Violações de Direitos

WORKSHOP

RECURSOS FEDERAIS PARA
O COMBATE E PREVENÇÃO
DA COVID-19 NO SUAS E
O PLANO DE CONTINGÊNCIA

CERTIFICADO



A Empresa Mana Pinho & Associados certificam que

Gilmara Barbosa Dos Santos

participou do WORKSHOP RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DO SUAS PARA COMBATE E PREVENÇÃO DA COVID-19, na modalidade à distância e ao vivo, pela Plataforma WEBCONFERENCIA, no dia 29.05.2020, das 14:00h às 18:00, com carga horária total de 04 horas.

Manoelita Pinho

Manoelita Pinho

Sócia Administradora

Empresa Mana Pinho & Associados

CNPJ 09.355.746/0001-92



PROGRAMAÇÃO

Workshop Recursos federais para ações do SUAS para combate ao COVID-19.

- Aspectos técnicos sobre o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Importância e dicas para elaboração do Plano de contingência;
- Portarias 369 e 378 do MC;
- Necessidade de alterações orçamentárias, formalidades técnicas/jurídicas;
- Planejamento e execução dos recursos financeiros para fins da pandemia;
- Organização para a prestação de contas dos recursos financeiros extraordinários.



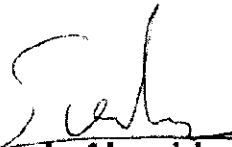
CAPACITAÇÃO ESTADUAL SOBRE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Certifico que

GILMARA BARBOSA DOS SANTOS

participou da **CAPACITAÇÃO ESTADUAL SOBRE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**, nos dias 12 e 13 de maio de 2021, realizada na modalidade teletransmissão, por meio da plataforma Microsoft Teams, com carga horária de 12 horas.

Salvador, 13 de maio de 2021.



Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça do MPBA
Coordenador do CEAF

REALIZAÇÃO



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

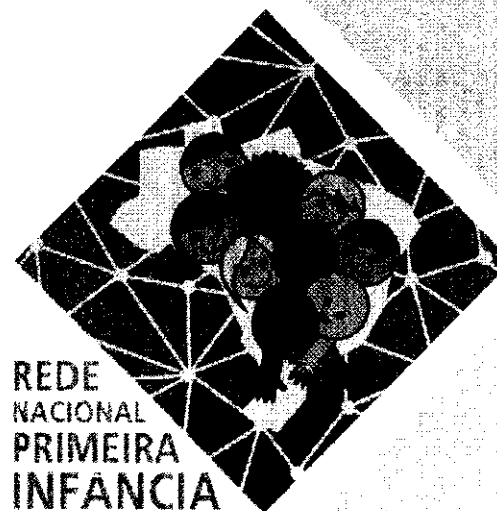
CERTIFICADO

Certificamos que **Gilmara Barbosa dos santos**,
CPF nº **01233199510** concluiu o **Curso para
Elaboração do Plano Municipal pela Primeira
Infância**, realizado pela Rede Nacional Primeira
Infância e produzido pelo CECIP - Centro de
Criação de Imagem Popular, no período de
22 de julho a 22 de outubro de 2019
com carga horária de **65 horas**.

Brasília, 30 de outubro de 2019

Dinah Frotté
CECIP

Miriam Pragita
RNPI



REDE
NACIONAL
PRIMEIRA
INFANCIA

REALIZAÇÃO



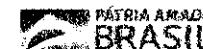
APORO



PARCERIA



PATROCÍNIO



CERTIFICADO





PRFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13769609/0001-71



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Aiquara/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 13.769.609/0001-71, localizada na Praça Juracy Magalhães, nº 02 – Centro – 45220-000 Aiquara/BA, atesta para os devidos fins que a Pessoa Física **Gilmara Barbosa dos Santos**, inscrita no CPF de nº 012.331.995-10, Carteira de Identidade nº 0891167803, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado no Loteamento Altino Pinto, s/n, térreo, Centro, CEP: 45325-000, Brejões/BA, detêm qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social. A referida pessoa física desenvolveu nos anos de 2017 a presente data com competência os Serviços de Consultoria para a Prefeitura do Município de Aiquara de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a pessoa física acima cumpre com suas obrigações, nada constando que os desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Aiquara/Bahia, 20 de maio de 2021.

Atenciosamente,


Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara
CPF 019.250.335-87

Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema/Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 15.497.098/0001-01, localizada na Avenida Góes Calmon nº 591, Centro, Buerarema/Bahia, atesta para os devidos fins que a Pessoa Física **Gilmara Barbosa dos Santos**, inscrita no CPF de nº 012.331.995-10, Carteira de Identidade nº 0891167803, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado no Loteamento Altino Pinto, s/n, térreo, Centro, CEP: 45325-000, Brejões/BA, detém qualificação técnica para atuar na área da Assistência Social. A referida pessoa física desenvolveu nos anos de 2018 a 2020 com competência os Serviços de Consultoria para a Secretaria de Assistência Social do Município de Buerarema de forma satisfatória com eficiência e pontualidade.

Registramos que a pessoa física acima cumpre com suas obrigações, nada constando que os desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Buerarema/Bahia, 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Glécia Souza de Andrade Oliveira

Glécia de Souza Andrade Oliveira
Doc. nº 211/2018
Secretária de Assistência Social

Glécia Souza de Andrade Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social


Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

**PROGRAMA
PRIMEIRA
INFÂNCIA
NO SUAS**

CERTIFICADO

Certificamos que Gilmara Barbosa dos Santos participou do **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, promovido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, realizado em Salvador, no(s) dia(s) 10 à 14 de Julho de 2017, com carga horária de **40** horas.

Salvador, 14 de Julho de 2017


Leila Sousa
Superintendente de
Assistência Social


Carlos Martins
Secretário de Justiça, Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social





**Por dentro da
Política de
Assistência
Social**

para municípios baianos
com nova gestão

CERTIFICADO

Certifico que GILMARA BARBOSA DOS SANTOS
participou do assessoramento técnico online "Por dentro da Política de
Assistência Social: para municípios baianos com nova gestão", realizado
no dia 25 de março de 2021, com carga horária de 6 horas.

Salvador, 25 de março de 2021.


Leisa Sousa
Superintendente de Assistência Social



**GOVERNO
DO ESTADO**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

CONTRATO Nº 565/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 543/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 505/2018

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NORDESTINA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.347.539/0001-63, com sede à Praça João Soares Moura, 103 – Centro – Nordestina, BA, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Eivaldo Carvalho Soares, CPF nº 895.699.545-15 e RG nº 582299063 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Caldeirão Grande, 183 - Centro de Nordestina – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – GILMARA BARBOSA DOS SANTOS, Pessoa Física, inscrita no CPF sob nº 012.331.995-10, com endereço na Rua Altino Pinto Souza, S/N - Centro – Brejões/BA, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 – OBJETO - Prestação de serviço de Curso de Atualização do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz para os gestores, trabalhadores do SUAS e membros do Comitê Gestor do Programa.

1.1. O Prazo para Execução:

O prazo de execução do presente contrato será até 13/12/2018, a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de assinatura do Contrato, a critério da Administração Pública Municipal.

2 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em um prazo não superior a 03 (três) dias, a contar do documento de Ordem de Serviços, que será realizada pelo Gestor do Contrato, respeitando todas as especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 505/2018.

2.2. A CONTRATADA ficará responsável pelos ajustes que se fizerem necessários após a realização dos serviços.

2.3. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, na moeda vigente do país, pela Tesouraria do Município.

2.4. O pagamento será realizado em um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da aceitação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.4.1 O pagamento somente será realizado após a conclusão dos serviços e da aceitação dos mesmos.

2.4.2. Os preços dos serviços licitados não serão reajustados no transcorrer deste Contrato.

2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

3 – DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. Será gestora do presente contrato, o Município de Nordestina.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	03.07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade:	2.041 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa:	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte:	29



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar o serviço ora licitado conforme especificações da Dispensa de Licitação nº 505/2018.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.6. A Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato ou em caso de tornar-se desnecessário ao erário público, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
- 5.7. Manter o efetivo controle das solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;
- 5.8. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- 5.9. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;

DA CONTRATADA

1. A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- 6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a executar os serviços, conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 6.1.2. Vencido (s) o (s) prazo (s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada às sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.
- 6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

CNPJ 13.347.539/0001-63 – Praça João Soares Moura nº. 103,
Centro Administrativo- Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

6.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

6.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

8 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

8.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 505/2018 ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 543/2018.

9 – DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10 – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

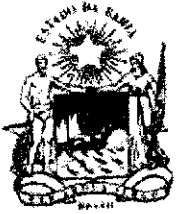
11 – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nordestina para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

NORDESTINA, 13 de novembro de 2018.

ERIVALDO CARVALHO SOARES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMARA BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 012.331.995-10
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SJDHDS/GAB/SAS/CPSB

A Prefeitura Municipal/ Secretaria de Assistência Social

A/C: Secretária Municipal

CONVITE

Cumprimentando-a, cordialmente, informamos que o Estado da Bahia, através da Superintendência de Assistência Social - SAS/Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, tem investido em ações de educação permanente e capacitação, com vistas à qualificação do processo de implantação do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz nos municípios do Estado da Bahia. Diante do processo de organização das capacitações solicitamos o apoio do município na disponibilização da técnica municipal **Gilmara Barbosa dos Santos**, para participar como multiplicadora da II Etapa das capacitações do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, dos dias **03 de junho de 2019 a 11 de junho de 2019, na cidade de Conceição do Coité (BA)**, na condição de colaborador eventual do Estado. Informamos que as diárias e passagens da referida técnica serão de responsabilidade da SJDHDS. Aguardamos a confirmação e o apoio dessa secretaria na disponibilização do referido técnico. Na certeza de contribuir com o fortalecimento e consolidação do SUAS, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento adicional, através do contato telefônico (71) 3115-6654, ao tempo em que reiteramos sinceros protestos da mais elevada estima e consideração.

Maurício Alencar e Silva Bodnachuk

Coordenador de Proteção Social Básica

SJDHDS/SAS/CPSB



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Alencar e Silva Bodnachuk, Assessor Técnico**, em 31/05/2019, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6377647** e o código CRC **B2E155C4**.



Município de Brejões/BA, 02 de janeiro de 2023

De: Gilmara B. dos Santos

Para: Prefeitura Municipal de Buerarema - BA

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho uma proposta comercial sobre realização **Assessoria técnica na área de Assistência Social**, vinculados à Secretaria de Assistência Social.

Desde já, me coloco a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gilmar Barros dos Santos

Empresária/

Assistente Social CRESS: N° 19770/5ª Região

GILMARABDOSSANTOS-CNPJ 41.179.143/0001-90

Loteamento Altino Pinto, 98, Térreo, Centro, Brejões/BA, CEP: 45325-000.

Telefone: (75) 98263-8378 E-mails: gbsocialconsultoria@gmail.com gbsantos.taty@hotmail.com



PROGRAMA DE ASSESSORIA

A proposta de consultoria tem o objetivo a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender a demanda da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social com vistas a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS-Sistema Único de Assistência Social.

PRINCIPAISELEMENTOS

*Sistema Único de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Serviços e benefícios Socioassistenciais*

ATIVIDADESDESENVOLVIDAS

→ Orientar nos procedimentos para acompanhamento da gestão de forma sistemática, articulada e integrada para o aperfeiçoamento do SUAS;

→ Adequação da Legislação Municipal à Legislação do SUAS; Elaboração de minutas de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos pertinentes a Política Pública de Assistência Social, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal;

→ Assessorar na gestão administrativa e financeiro do Sistema Único de Assistência Social; (Prestação de Contas Estadual e Federal, Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro, Registro de Acompanhamento Físico-RAF e Registro Mensal de Atendimento-RMA)

→ Assessorar quanto à implantação, desenvolvimento, monitoramento, avaliação e ao trabalho interdisciplinar desenvolvidos no Centros de Referência de Assistência Social- CRAS.

→ Assessorar no planejamento e elaboração do Plano Plurianual Municipal de Assistência Social;

→ Contribuir para o processo de planejamento, acompanhamento e Avaliação do Sistema Único de Assistência Social (Plano de Ação, Controle Social e CensoSUAS)

→ Consultoria técnica ao Conselho Municipal de Assistência Social e instância de controle do Programa Auxílio Brasil;

→ Organizar as Conferências de Assistência Social e outras afins;

GILMARABDOSSANTOS-CNPJ41.179.143/0001-90

Loteamento Altino Pinto, 98, Térreo, Centro, Brejões/BA, CEP: 45325-000.

Telefone: (75) 98263-8378 E-mails: gbsocialconsultoria@gmail.com gbsantos.taty@hotmail.com



GBS

- Alimentar os Sistemas SUASWEB, SISC, SIACOF, RMA, CADSUAS e etc.
- Elaborar Diagnóstico Sócio Territorial;
- Censo SUAS;
- Elaborar Relatório de Gestão;
- Executar atividades correlatas.

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social como objetivo de atender a demanda da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social com vistas a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.	UND.	12 MESES	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

Do valor da Proposta:

MENSAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seissentos e reais)

TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)



Gilmar Barbosa dos Santos

Assistente Social e
Empresária

CRESS: nº 019770/5ª região

GILMAR BARBOSA DOS SANTOS - CNPJ 41.179.143/0001-90

Loteamento Altino Pinto, 98, Térreo, Centro, Brejões/BA, CEP: 45325-000.

Telefone: (75) 98263-8378 E-mails: gbsocialconsultoria@gmail.com gbsantos.taty@hotmail.com



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e atentando ao julgamento da Comissão Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a empresa: **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ/MF nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Vigência 31/12/2023.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Buerarema - BA, 10 de Março de 2023

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 10 de Março de 2023

Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023 – Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como melhor proposta de preços da empresa: **GILMARA B DOS SANTOS** CNPJ/MF nº 41.179.143/0001-90, com um valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), **HOMOLOGO** o processo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na data de 10 de Março de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Buerarema - BA, 10 de Março de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2023

Atenciosamente,

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2023

CONTRATO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021C/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GILMARA B DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Especializados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000, neste ato representada pela Sra. Gilmara Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 012.331.995-10 e portadora da Cédula de Identidade nº 0891167803, residente e domiciliada em Brejões/Ba, no Loteamento Altino Pinto, s/n, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45.325-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam entre si ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada não terá vínculo empregatício, e os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, e os que forem possíveis serão executados na sede da CONTRATADA.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, até o final de cada mês, o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, tendo o contrato o valor global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Primeiro - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como adiante específica: 60% corresponde à prestação de serviços e será classificado como pessoal e 40% corresponde a insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente contrato tem prazo de vigência até 31/12/2023, a contar do dia de sua assinatura e, salvo manifestação expressa das partes, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogável por igual período mediante Termo Aditivo, conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte elemento:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do CONTRATADO, este fará jus aos benefícios previstos no § 2º e incisos I a III e § 5º do art. 79 da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos da Administração Pública. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir as condições contratuais, ou apresentar lentidão no seu cumprimento, motivará a rescisão do presente contrato sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Fica estabelecida a multa de 10% (Dez por Cento) do valor anual do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vencidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é inexigível do procedimento licitatório, conforme processo de inexigibilidade nº 004/2023, de acordo estabelecido no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO de Buerarema/BA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buerarema - BA, 10 de Março de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Gilmara Barbosa dos Santos
Gilmara B dos Santos
Contratada

41 179 143/0001-90
Inscrição municipal 485401096
GES Consultoria
Endereço: Lot. Alibi, Povo. Rua H
Nº 86 Terraço centro CEP 45.325-000
Buerarema

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 045.584.145-44

CPF: 065.86.003521



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a contratação da empresa **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ/MF nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado com a empresa **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ/MF nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 10 de Março de 2023

Luana Correa Santos

Setor Contábil



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2023

PUBLICAÇÕES

FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



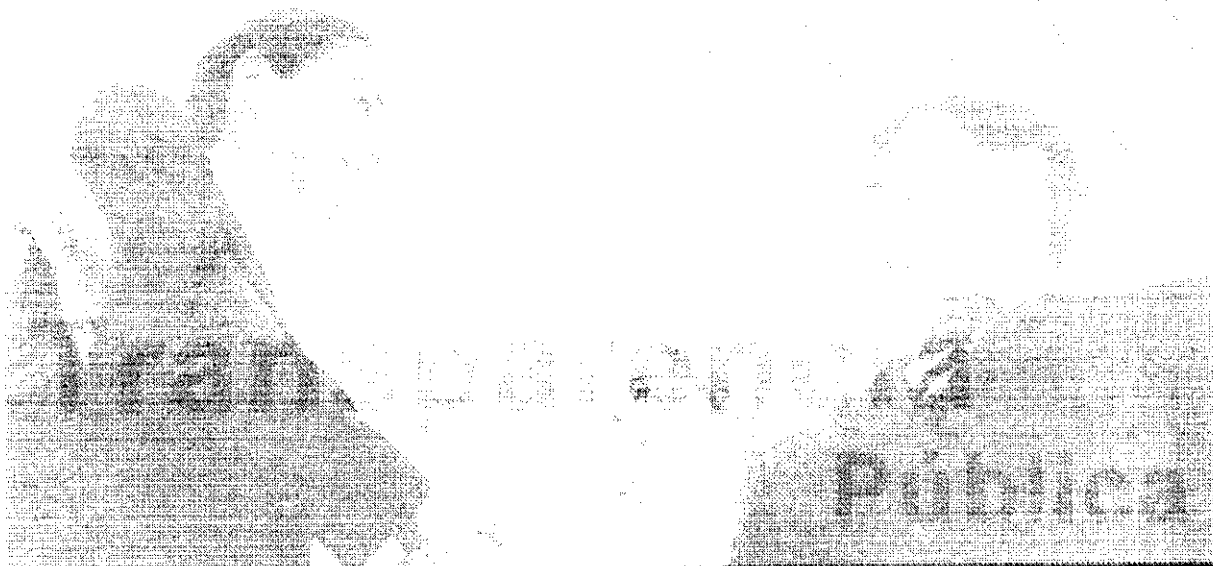
Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano XI - Edição nº 01274 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B35A9849CCA99426214C2CA2A5ADECA

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 021B/2023.
- REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 014/2023
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 004/2023.
- ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 - SRP
- CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
- DECRETO Nº 462/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B35A9849CCA99426214C2CA2A5ADECA

Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 25, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Totalizando R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 – para a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000. Valor global R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Adjudicado o objeto no dia 10 de Março de 2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF53B8F0C47231216247C25EC5DD3A41

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 – cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, contratando a empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000. Valor global R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 10/03/2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 021C/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – GILMARA B DOS SANTOS CNPJ/MF nº 41.179.143/0001-90 – **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social; **Data do Contrato:** 10/03/2023; **Prazo do Contrato:** 31/12/2023; **Valor Global do Contrato R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 10 de Março de 2023 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF53B8F0C47231216247C25EC5DD3A41